



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA -GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Compreende o objeto do presente termo a **Contratação de profissional para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Nova Glória**, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida contratação é necessária para suprir a demanda de serviços administrativos na Prefeitura Municipal de Nova Glória, garantindo o adequado funcionamento dos setores e a continuidade das atividades essenciais à gestão pública, profissional contratado atuará no suporte às atividades de rotina, tais como organização de documentos, atendimento ao público, controle de processos internos e apoio às demandas da administração municipal. Atualmente, o quadro de servidores não é suficiente para atender às demandas administrativas, o que pode comprometer a organização, o fluxo de trabalho e a eficiência dos serviços prestados à população, sendo necessária a presente contratação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar desta contratação pessoa física e/ou jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente Termo de Referência.

3.2 - Para a participação no presente processo, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

3.3 - O contrato resultante do presente processo poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A vigência para contratação se encerrará em 31/12/2025, podendo ter sua duração prorrogada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser atendidos, diretamente por profissional constante do quadro social da empresa CONTRATADA, sob a responsabilidade do representante legal devidamente identificado no Contrato Social, o qual se responsabilizará pela efetiva prestação dos serviços, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento.



4.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 – O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

5.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA efetuará os pagamentos imediatamente a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir dos serviços prestados.

5.3 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

Dotação Orçamentária	Tipo
3.44.4.122.2703.3.208.339089 – Ficha 62	Manutenção da Secretaria de Administração

6 – DA RESPONSABILIDADE:

6.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela escorreita execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro, no instrumento de contrato. **Se responsabiliza, ainda, pela reparação total e exclusiva de todo e qualquer dano causado à Administração e/ou terceiros, em razão da execução dos serviços a serem contratados.**

6.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

7 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será é o do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, coleta, incineração, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A Secretaria Municipal de Administração indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos serviços a ser entregue pela empresa vencedora.

10 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

10.1 – Consoante legislação vigente e em razão do seu poder de supremacia à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.2. A fiscalização da qualidade dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que poderá recusar os serviços caso não atender as normas técnicas específicas.

Nova Glória - GO, 17 de janeiro de 2025.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 004/2025

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória-Goiás. – CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br